

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) caminhão munck, visando atender a manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura no município de São Simão e Distrito de Itaguaçu, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓD.	DESCRIÇÃO
01	DIA	45	3370	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AUTONIVELANTE DUPLO E SIMPLES, LAUDO TÉCNICO E RT DO CREA

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificam-se a locação supramencionada, face necessidade dos serviços a serem executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mantendo assim o bom andamento dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.
- 2.2 A locação de caminhão munck com cesto autonivelante duplo e simples atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura que assim necessitarem deste serviço.

3 - DA LEGISLAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO BEM/SERVIÇO

3.1 Devido à necessidade de transitar em rodovia federal, deverá possuir ANTT. Conforme Resolução 14/98 e Resolução 92/99 do CONTRAN, todos os veículos com 19,8 toneladas deverão possuir tacógrafo aferido pelo Inmetro.

3.2- DAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

- 3.2.1 01 (um) caminhão munck, equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), ângulo de giro de 360°. Alcance máximo vertical (a partir do solo) não inferior a 15 metros, alcance máximo horizontal não inferior a 13 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg. O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno) metálica ou madeira, ser equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO com cesto para transporte e elevação dos servidores municipais para fazerem os reparos necessários, e estes cestos devem ser do tipo auto nivelado, com engate rápido do cesto, o que visa maior segurança aos transportados no cesto. Caminhão deve estar em bom estado de conservação, tendo todos os equipamentos obrigatórios, com motorista, combustível e manutenção total por conta da contratada.
- 3.2.2 O condutor e operadores responsáveis pela condução do veículo, deverão ter certificado que comprove treinamento técnico de operador de guindaste veicular fornecido por Engenheiro Mecânico ou engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como ser devidamente habilitado e com experiência na função;
- 3.2.3 A manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível também serão inclusos na proposta.



4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;
- 4.2 Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 4.3 No ato da contratação deverá ser realizada a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal do veículo, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- 4.4 O caminhão ficará a disposição do município somente no momento que estiver prestando o serviço.
- 4.5 O veículo deverá ser disponibilizado em no máximo 24 horas após a solicitação por parte do órgão responsável.
- 4.6 Deverá apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato para a execução do serviço:
- 4.6.1 Contrato de locação do veículo no caso o veículo não ser de propriedade do contratado;
- 4.6.2 O veículo deverá oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- 4.6.3 O veículo deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função conforme dispuser o Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.6.4 O veículo deverá atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Trânsito Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei.
- 4.6.5 O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 014, de 06 de fevereiro de 1998, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.



- 4.7 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículo), na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Goiás, com Rua 50, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes em dia.
- 4.8 Os serviços serão prestados no Município de São Simão e Distrito de Itaguaçu.
- 4.9 O veículo será locado com motorista, abastecidos, com quilometragem livre.
- 4.10 Quanto aos insumos como óleos lubrificantes, aditivos, filtros, troca de pneus serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.11 Todas as manutenções e reparos referentes ao câmbio, diferencial, hidráulicos, motor, suspensão, embreagem, freios, peças, elétrica, mecânica, mão de obra e deslocamento, para manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.12 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.13 Caso o veículo não esteja de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o mesmo será recusado e substituído por outro que atenda ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.
- 5.2 Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- 5.3 Exigir a disponibilização dos veículos e/ou máquinas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do Contrato.
- 5.4 Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- 5.5 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 5.6 Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;
- 5.7 Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.8 - Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário:

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:
- 6.1.1 Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.
- 6.1.2 Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo locado e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.
- 6.1.3 Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
- 6.2 Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados.
- 6.3 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita e protocolada pela CONTATANTE no setor de protocolo geral da Prefeitura. O período em que o veículo ficar indisponível será descontado da fatura final.
- 6.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.
- 6.5 Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
- 6.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.7 Substituir o veículo alugado, sem nenhum ônus para a PMSS, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.
- 6.8 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12



(doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

- 6.9 Prestar os serviços de locação de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos e máquinas objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Simão.
- 6.10 Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.
- 6.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação, com todas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços e em tempo hábil;
- 6.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 6.13 CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- 6.14 A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;
- 6.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados pela CONTRATANTE conforme as cláusulas contratuais não cabendo à CONTRATADA quaisquer questionamentos sobre a necessidade dos serviços;

7 - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

- 7.1 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Porventura se envolva em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3 A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem despesas a CONTRATANTE.



- 7.4 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de São Simão esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- 7.5 As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros etc.
- 7.7 O veículo deverá estar limpo, lavado, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio etc.) exigidos pelos órgãos competentes.
- 7.8 A referida locação, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços;

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / DOCUMENTOS

- 8.1 A empresa vencedora deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos:
- 8.1.1 Documentação do veículo CRLV;
- 8.1.2 Habilitação do condutor (mínima categoria D) O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 8.1.3 Declaração emitida pelo DETRAN de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- 8.1.4 Contrato de Locação do Veículo caso não for de propriedade do contratado;
- 8.1.5 Laudo Técnico e ART do CREA
- 8.1.6 Apólice de seguro.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.
- 9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

10 - DAS SANÇÕES:



10.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação contratada, para o perfeito e completo cumprimento do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos e do Contrato, de acordo com as especificações do item, incluindo manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro total do veículo, pneus e todas as demais despesas necessárias à regularidade e qualidade dos serviços contratados.
- 11.2 No valor constante da proposta comercial da CONTRATADA, já estão compreendidos todos os custos e despesas de natureza direta ou indireta relacionada com a prestação dos serviços, especialmente as de natureza tributária, emplacamentos, de seguro obrigatório, garantia total contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro de vida e danos materiais a terceiros, IPVA, custo de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramentas e tudo o mais que for necessário à completa execução dos serviços objeto desta contratação.
- 11.3 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos valores dos itens e nos valores totais da proposta, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após o Contrato assinado.
- 11.4 O veículo e equipamentos a serem utilizados no serviço ora contratado deverá ser submetido à vistoria e aprovação da fiscalização.
- 11.5 O serviço ora contratado poderá ser interrompido ou reiniciado a qualquer tempo, na vigência do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Simão-GO, 27 de abril de 2023.

Emerson Elias Xavier de Souza Secretário Municipal de Infraestrutura